



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 506/95

SÚMULA: Atualiza a planta de valores e os preços básicos por metro quadrado de / construções, para efeito de I.P.T.U no exercício de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam atualizados a planta de valores e os preços básicos por metro quadrados de construções para efeito de / I.P.T.U, no exercício de 1996, conforme os anexos I e II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fixa em R\$ 23,60 (vinte e três reais, sessenta centavos), o valor da UFMP (Unidade Fiscal do Município de Jataizinho) para taxas de serviços urbanos.

Art. 3º - Os valores constantes dos anexos I e II, e do Art. 2º / desta Lei, para os exercícios subsequentes serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de / 1996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias / do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 87/95 de 18 / 12 / 95  
Publicado na Journal do Gaudino  
Do dia 19 / 12 / 1995, Página 14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO - I

### PLANTA DE VALORES

#### VALORES DE TERRENOS POR m2 E ZONEAMENTO TRIBUTÁRIO

<u>ZONEAMENTO</u>	<u>VALOR R\$ POR M2</u>
1	11,37
2	9,10
3	7,27
4	5,82

## ANEXO - II

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES, POR M2, SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DA SEGUINTE TABELA:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 / EDIFICAÇÃO</u>
Casa	R\$ 64,02
Construção Precária	R\$ 47,79
Apartamento	R\$ 81,28
Loja	R\$ 47,79
Galpão	R\$ 23,82
Telheiro	R\$ 13,67
Fábrica	R\$ 23,82
Especial	R\$ 81,28